



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

LEI Nº 61

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.5.000,00, para fazer face as despesas com diversos materiais fornecidos ao SESP.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 5 de Setembro de 1952.

João de Moraes Monteiro

.....
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.